



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO III – Nº 32 – TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2013 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 102/2013

Encanto / RN, Em 01 de Abril de 2013

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde - CMS – neste município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Saúde - CMS – e suas respectivas representações, o qual ficara constituído da seguinte forma:

NÍVEL DE GOVERNO

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Maria Lucigleice Alves de Oliveira

Suplente – Francisco Eufrásio Paiva de Oliveira

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Inácio Paulino de Lima

Suplente – Maria Josevânia Nato da Silva

III – Representante dos Profissionais de Saúde:

Titular – Francisco Ferreira de Bessa

Suplente – Franciclédia Pereira da Silva Estevam

Titular – Maria Imaculada da Costa

Suplente – Antonia Zulmira de Souza

NÍVEL DE USUÁRIOS

I – Representante de Associação Comunitária de Encanto:

Titular – Ednalda Soares Pereira da Silva

Suplente – Antonia Zilene da Silva Pereira

II – Representante de Associação Comunitária do Valentim:

Titular – Maria de Lourdes Ferreira da Silva

Suplente – Francisca Dulcilene da Silva Marcelino

II – Representante da Igreja Evangélica:

Titular – Douglas de Jesus Varela

Suplente – Alexandre B Souza

II – Representante da Igreja Católica:

Titular – Maria Becicleide Dos Santos Silva Lima

Suplente – Talita Elayne de Paiva Souza

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ENCANTO/RN – PME/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, convoca a empresa TEC NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ de Nº 14.958.510/0001-80 doravante denominada simplesmente CONTRATADA a comparecer na sede do PME/RN, sito a Rua do Afonso Rodrigues, nº 48, centro, nesta cidade de Encanto – RN, para assinatura do contrato referente ao processo licitatório da Tomada de Preços 002/2013, cujo objeto é a execução de obras e construção de polo de academia da saúde, conforme projeto básico, no valor de R\$ 167.869,23, sendo a sua vigência de 02/03/2013 a 04/03/2013.

Encanto/RN, 01 de Abril de 2013.

FRANCISCO MÁRCIO CARLOS FALCÃO
Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2013

Encanto/RN, 27 de março de 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL
ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV, e o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 2º, e o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Considerando, o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando, o Art. 6º da Constituição Federal que dispõe ser um direito social a moradia.

Considerando, o Art. 23, da Carta Política Brasileira, que determina ser da competência comum da União, Estados e Municípios promover programas de construção de moradias.

Considerando, o Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o grande déficit de saneamento básico do Município, mormente no que concerne ao local destinado a receber a bacia de captação de dejetos.

Considerando, que o Art. 1º, inciso III da Constituição Federal preconiza a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

Considerando, portanto, ser essencial para a saúde de toda a sociedade e ao meio ambiente que os dejetos tenham a devida destinação própria.

Considerando, que se pretende implementar projeto de construção de bacia de captação de dejetos do esgotamento sanitário do Município no local, posto que este encontra-se em topografia e altitude apropriadas.

Considerando, que o Art. 6º do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/41, dispõe que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto de Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Encanto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na zona rural deste Município, no sítio Saco do Encanto, com medições e limites nos termos do Croqui anexo, que faz parte integrante ao presente Decreto.

Parágrafo Único: O presente imóvel apresenta como confinantes os conteste no Croqui anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A utilidade pública deste imóvel, que deverá ser desapropriado, se deve ao interesse e objetivo de implementar projeto de construção de bacia de captação de dejetos do esgotamento sanitário do Município no local, posto que este encontra-se em topografia e altitude apropriadas.

Art. 3º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, ao 27º dia do mês de março de 2013.

ALBERONI NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 100/ 2013 / GP/ PME

Encanto / RN, Em 01 de Abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, FERIAS de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2013 a Servidora MARIA Lucigleice Alves de oliveira, Matrícula Nº 427, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SMS, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/04/2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 103/ 2013

Encanto / RN, Em 01 de abril de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipal MARIA WIGNA MARCELINO DE SOUZA, Matrícula Nº 226.

Art.2º - A licença maternidade de que trata esta portaria será de 180 (cento e oitenta) dias a começar a partir de 05/04/2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

Alberone Neri de Oliveira Lima
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

www.encanto.rn.gov.br